



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 8.245, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, institui o Programa Municipal de Atividades Tutoradas (PMAT) e o Regime Especial de Teletrabalho nas Instituições Municipais de Ensino, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias Nº 395 de 15 de abril de 2020, Nº 473 de 12 de maio de 2020 e na Resolução SEE Nº 4310 de abril de 2020 e no Memorando-Circular nº 34/2020/SEE/SG;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Continuam suspensas as aulas da rede pública municipal de Educação até a data de 16 de junho, como medida preventiva à propagação do agente coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** O período de prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ser modificado, sem prejuízo das demais atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º** O Regime especial de Atividades Não Presenciais, no âmbito das unidades de ensino da rede municipal de Formiga, durante o período de implementação das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID – 19).

**Art. 3º** Instituído o Programa Municipal de Atividades Tutoradas (PMAT), de acordo com portaria própria, a partir do dia 04 de maio de 2020, para todos os estudantes da educação básica matriculados nas unidades de ensino municipais, visando o cumprimento da carga horária mínima exigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** Os profissionais do quadro do magistério, a partir do dia 27/4/2020 retornam ao trabalho através de atividades remotas, que serão enviadas aos alunos, de acordo com o estabelecido em portaria própria.

**Art. 5º** Instituído o regime de teletrabalho, no âmbito da rede municipal de ensino, mediante preenchimento de relatório próprio sobre as atividades realizadas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2020.

Formiga, 18 de maio de 2020.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

*Jornal: Diário Oficial dos  
Municípios Mineiros*

*Edição nº: 2758*

*Página(s): 51-52*

*Data: 19/5/2020*